



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 31 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 51, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril de 2024, Seção 2, Edição nº 63, página 20, considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna público o **Processo Seletivo Interno para a concessão do auxílio Moradia Estudantil para o ano de 2026, observada as normas e instruções estabelecidas neste Edital.**

1 APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece normas complementares à Resolução nº 9, de 03 de julho de 2020, oferta vagas nas Moradias Estudantis a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além de fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão, o Programa tem como finalidade contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e para a redução da evasão escolar.

1.1 Infraestrutura

- Masculino: São 25 quartos;
- Feminino: São 8 quartos;
- As moradias (masculina e feminina) possuem internet wi-fi, cozinha (sem fogão), salas de estudo e espaço para lavar as roupas com tanque e varais;
- A lavanderia no campus funciona mediante agendamento prévio.

1.2 Equipe e acompanhamento

As Moradias contam com servidores e colaboradores responsáveis pelo acompanhamento e pela assistência aos residentes, atuando em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 03 DE MAIO DE 2023 que estabelece normas e ações para o funcionamento das Moradias Estudantis e do Regulamento Disciplinar Discente do IFMG, os quais estabelecem as regras de convivência e comportamento. É dever do responsável legal acompanhar o(a) estudante e sempre atender às convocações do campus quando solicitado.

1.3 Funcionamento

- O funcionamento das moradias estudantis ocorre durante o período letivo presencial, conforme o calendário acadêmico, de domingo a domingo, exceto em feriados prolongados e períodos de férias escolares. Nesses casos, os responsáveis deverão providenciar o retorno do estudante para casa, de acordo com o calendário previamente divulgado para feriados e férias.
- Todas as refeições serão servidas na UAN/Refeitório (café da manhã, almoço e jantar).
- O benefício referente ao lanche noturno será creditado mensalmente, em até nove parcelas anuais, com início do pagamento condicionado à entrega dos dados bancários pelo(a) estudante junto ao setor de Assistência Estudantil. A não apresentação da conta bancária implicará a suspensão do recebimento do benefício, sem direito a pagamento retroativo. Destaca-se que a responsabilidade pela entrega dos dados bancários é exclusivamente do(a) residente, não sendo atribuição do setor realizar solicitações ou cobranças para o fornecimento dessas informações.
- A Moradia Estudantil é uma unidade setorial responsável pela residência dos alunos do IFMG - Campus São João Evangelista, com o fim de promover o bem-estar e a igualdade social entre os residentes.

Sendo o representante legal o principal responsável pela saúde, disciplina, apoio financeiro e orientação.

- Entidades de proteção social responsáveis pela matrícula deverão designar um responsável legal para acompanhamento do estudante durante sua permanência na moradia estudantil.

2 QUEM PODE PARTICIPAR?

- Este Processo Seletivo para a Moradia Estudantil prioriza os estudantes adolescentes, com idade inferior à 18 anos, regularmente matriculados em cursos presenciais técnicos integrados.
- Prioritariamente estudantes que possuam maior vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica, conforme metodologia de análise socioeconômica definida pelo Serviço Social na instituição. Os perfis A e B são definidos conforme a Política de Assistência Estudantil - <https://www.ifmg.edu.br/portal/dirae-1/assistencia-estudantil/regulamentos-1/Resolucao092020.pdf>
- O IFMG utiliza como ferramenta de inscrição o Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) para comprovação da renda do grupo familiar do estudante.

3 DO AUXÍLIO

3.1 Em relação ao número de vagas, serão ofertadas, conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	NÚMERO DE VAGAS
Moradia Estudantil - Masculino	30
Moradia Estudantil - Feminino	03

3.2 A permanência do bolsista na Moradia Estudantil deverá ocorrer em conformidade com o Regulamento vigente. O morador, durante os dias em que estiver no *campus*, não poderá faltar às aulas, sem justificativa por atestado médico ou outra comprovação, conforme a normativa para justificativa de ausência do IFMG-Campus São João Evangelista.

3.3 O estudante selecionado para o Auxílio Moradia Estudantil terá direito a permanecer durante o período regular do curso. Caso seja reprovado, desrespeite o Regulamento da Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar, perderá o direito de permanência no mesmo, perdendo também outros benefícios a ele vinculados.

3.4 O estudante que for desligado da Moradia Estudantil por indisciplina, conforme o Regulamento Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar não será selecionado para a uma nova vaga.

3.5 A omissão da família, em situações de convocação por parte da Coordenação de Moradias Estudantis, ou que exijam sua participação direta (como por exemplo casos de acompanhamento em saúde), também poderá acarretar na interrupção da concessão do benefício.

3.6 O estudante selecionado para o auxílio Moradia Estudantil deverá assinar juntamente com o seu responsável legal, junto à Supervisão da Moradia Estudantil do *Campus* São João Evangelista, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

3.7 O estudante e responsável que não comparecer na data da Adesão sem justificativa válida, só poderá realizar adesão em data previamente agendada com a Supervisão das Moradias Estudantis dentro de um prazo de 3 (três) dias após comunicado oficial.

3.8 A Adesão só será feita com a presença do responsável legal (pessoa física) para a assinatura das documentações necessárias, não serão aceitas adesões sem o representante legal e nem com declarações para terceiros realizarem o processo.

3.9 O estudante selecionado deverá trazer os seguintes materiais no primeiro dia de apresentação na moradia estudantil:

- Documentos devidamente preenchidos e assinados para entrega no dia da adesão à Moradia Estudantil;
- Colchão de solteiro (78 x 188 cm);
- Roupas de cama (lençol, fronha, cobertor, travesseiro, etc.); Itens de higiene pessoal; Utensílios de uso pessoal (copo, caneca, garrafas para água etc.); Roupas de banho (toalhas); Material para lavar roupas (sabão em pó, escova, balde, amaciante etc.);
- Cadeados (tamanho 25 ou superior de preferência de marcas reconhecidas pela qualidade); Adquirir, obrigatoriamente, cópia da chave da porta do quarto onde irá residir;
- Apresentar conta bancária corrente, em nome do próprio estudante/CPF, sendo aceita conta poupança somente da Caixa Econômica Federal. O pagamento do auxílio para lanche noturno será iniciado somente após a entrega dos dados bancários e não será pago de forma retroativa.

3.10 Regras de permanência na Moradia Estudantil

- O estudante deverá permanecer na Moradia Estudantil no mínimo 5 (cinco) dias por semana (Segunda a Sexta).
- As saídas aos finais de semana só serão permitidas após a entrega prévia da autorização assinada a próprio punho dos responsáveis em formato original;
- Qualquer omissão, falsificação ou uso indevido dessa autorização por parte do estudante resultará na perda do benefício;
- Em relação aos(às) responsáveis legais, a utilização indevida do benefício ou a concessão de autorização de forma irregular poderá resultar na perda do benefício pelo(a) estudante, bem como no encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, diante da possibilidade de caracterização de negligência por parte dos pais ou responsáveis
- Não serão permitidas faltas às aulas sem justificativa (atestado médico ou outra comprovação válida);
- Deverá participar das atividades do Programa de Assistência Estudantil quando convocado (exemplo: Reuniões, Palestras, Seminários, Encontros presenciais ou virtuais, Grupos);
- Em caso de doenças, o estudante deverá retornar para casa (o transporte será de responsabilidade da família), e o seu retorno às moradias só deve ser feito após recuperação completa. É dever dos responsáveis observar como o filho está retornando para a moradia após feriado e férias, observando atentamente sua saúde física e mental, de modo a assegurar que ele tenha plenas condições de permanecer fora do núcleo familiar;
- Os atendimentos de saúde dos(as) estudantes residentes ocorrerão em caráter emergencial. O acompanhamento em situações de internação, realização de exames eletivos, consultas, terapias e o monitoramento da administração de medicamentos são de responsabilidade da família;
- Pais ou responsáveis deverão comparecer ao campus sempre que convocados, ausências sem justificativas poderão acarretar em perda do benefício do estudante.
- A permanência do estudante que completar 18 anos, até o final do curso, ficará condicionada à avaliação disciplinar e assinatura de termo de compromisso.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para concorrer às vagas da Moradia Estudantil ocorrerão por meio de preenchimento do SSAE (Sistema de Seleção da Assistência Estudantil) - <https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login>

4.2 Para realizar a inscrição o estudante deve realizar o Cadastro Único do seu grupo familiar na unidade de seu município responsável pelo cadastramento.

4.3 Anexar toda a documentação comprobatória (Folha Resumo do CadÚnico e demais documentos necessários – ANEXO I).

4.4 Caso tenha alguma situação especial (familiar, de saúde ou outra), escreva uma carta explicativa ao Serviço Social e anexe em “Outros documentos” no SSAE.

4.5 Antes de iniciar a inscrição, leia o manual de uso do sistema, disponível na mesma página de acesso ao SSAE.

4.6 Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para o auxílio Moradia Estudantil serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão. Os candidatos excedentes serão convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de vagas deste auxílio no ano letivo vigente. Caso não haja vagas, o candidato poderá se inscrever no edital do ano seguinte.

4.7 O correto preenchimento do Sistema de Seleção (SSAE) e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

]

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pela metodologia de avaliação socioeconômica dos estudantes do IFMG. Vale ressaltar que além dos critérios supracitados, cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um, de acordo com a análise do profissional do Serviço Social.

Política de Assistência Estudantil: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ifmg.edu.br/porta1/dirae-1/assistencia-estudantil/regulamentos-1/Resoluo092020.pdf

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
-----------	---------	-------

Divulgação do Edital	13/01/2026	Portal do Campus: https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Abertura do SSAE para inscrição	13/01/2026	Disponível no sitio https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login
Encerramento da inscrição no SSAE	03/02/2026	
Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social	04/02/2026 a 19/02/2026	Setor de Serviço Social e NASIFMG
Divulgação do Resultado	A partir de 20/02/2026	Site https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/ , no link CAE/Assistência Estudantil SSAE (Sistema Seleção da Assistência Estudantil)
Assinatura do Termo de Adesão	De acordo com agendamento	CAE/Moradia Estudantil

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado no portal <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/> no setor de Serviço Social, conforme cronograma previsto.

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo via e-mail e outros meios de comunicação utilizados pelo *campus*, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

7.3 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado. O recurso será via SSAE (<https://ssae.ifmg.edu.br/>).

8 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Descumprimento do Regulamento das Moradias Estudantis, bem como de outros regulamentos institucionais;
- Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado;
- Trancamento de matrícula;
- Reprovação ou abandono do curso;
- Desligamento do auxílio ou do curso;
- Omissão, negligência, conivência com o descumprimento do Regulamento das Moradias por parte dos responsáveis legais;
- Decisão sobre processo em Comissão Disciplinar de acordo com a Resolução nº 8 de 20 de março de 2018 - Regulamento Disciplinar Discente.

Em caso de desistência do recebimento do auxílio, o estudante deverá assinar o Termo de Desligamento do juntamente com responsável legal.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus São João Evangelista se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas, através de diversos meios, como visitas domiciliares e entrevistas, podendo rever o benefício concedido a qualquer momento.

9.2 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

9.3 O aluno, beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à CAE/Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

9.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.5 O presente edital está em consonância com a Instrução Normativa nº 01 de 31 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre normas complementares à Resolução nº 9 de 03 de julho de 2020

9.6 À CAE, juntamente com o Serviço Social e do Núcleo de Moradia Estudantil reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.7 Dúvidas: entrar em contato com o Serviço Social pelo Whatsapp (33) 3412-2926, por e-mail assistenciaestudantil.sje@ifmg.edu.br ou presencialmente no setor CAE/Centro de Convivências.

São João Evangelista, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nascimento Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 13:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2580852** e o código CRC **C9D8E5B0**.

23208.000106/2026-20

2580852v1